

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON E O INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - IMAZON.**

**A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.161.122/0001-70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Asa Norte, CEP 70830-018, Brasília-DF, neste ato representada por seu Presidente, Edilson de Sousa Silva, portador do documento de identidade RG nº 714122 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 295.944.131-15, e o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - IMAZON**, associação sem fins lucrativos, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1698, bairro Umarizal, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, neste ato regularmente representada pela Diretora Executiva Ritaumaria de Jesus Pereira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 06898559-23, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 914.791.345-20, residente e domiciliada na Travessa Lomas Valentinas, nº 1412, Apartamento 701, bairro do Marco, na cidade de Belém-PA;

**ATRICON** e **IMAZON** são doravante denominados separadamente, “parte” e, conjuntamente, “partes”.

**CONSIDERANDO** que o IMAZON é uma instituição científica brasileira que realiza pesquisas e projetos para promover o desenvolvimento socioambiental e a justiça climática nos estados brasileiros que compõem o Bioma Amazônia;

**CONSIDERANDO** que o IMAZON reconhece a importância de colaborar e cooperar com parceiros para alcançar seu mandato e objetivos estratégicos;

**CONSIDERANDO** a missão da ATRICON de fortalecer a atuação dos Tribunais de Contas na fiscalização dos recursos públicos destinados às políticas ambientais, ao equilíbrio ecossistêmico e à governança climática;

**CONSIDERANDO** que há atualmente metodologias preditivas, que utilizam inteligência artificial e se baseiam em dados históricos, imagens de satélite, informações climáticas, entre outros indicadores, para identificar áreas com maior probabilidade de ocorrência de queimadas e desmatamento, e que tais metodologias podem ser incorporadas à atuação de controle exercida pelos Tribunais de Contas (<https://previsia.org.br/mapa>);

As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As Partes obrigam-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de formas de cooperação para o fortalecimento da atuação dos Tribunais de Contas quanto às ações conduzidas na temática ambiental, por meio do intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e informações entre as Partes, visando à fiscalização de recursos públicos relacionados às políticas territoriais, florestais, climáticas e ecossistêmicas.

**Parágrafo Único** A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão:

- I) O compartilhamento de tecnologias de domínio e propriedade do IMAZON, bem como sua adaptação, realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores das Partes, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologias de trabalho;
- II) O acesso a bancos de dados já existentes nas instituições, de interesse comum, inclusive informações para contatos entre membros e servidores das Partes;

III) A adaptação de plataformas de domínio do IMAZON para uso dos Tribunais de Contas do Brasil, que contenham informações sobre uso do solo, como desmatamento, queimadas, ações e impactos de recuperação e regeneração de áreas degradadas, bem como predição de desmatamento e queimadas, e outras ferramentas de acesso a informações que venham a ser disponibilizadas pelo IMAZON, do modo mais eficiente possível;

IV) A realização de diagnósticos, pesquisas e apoio técnico para elaboração de projetos de interesse comum, bem como ações que possam resultar em soluções sustentáveis para induzir e monitorar a recuperação, regeneração, mitigação e compensação por degradação ambiental, e à proposição de usos sustentáveis dos territórios.

Para promover os objetivos comuns descritos, as Partes concordam em realizar as atividades constantes no Anexo I - Descrição das Atividades, o qual poderá ser modificado mediante acordo escrito entre as Partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 DA ATRICON:**

I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste Acordo constante na CLÁUSULA SEGUNDA.

II) Dar suporte à Parte, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.

III) Informar ao IMAZON os resultados quantitativos obtidos com a implementação do objeto deste Acordo.

IV) Manter com o IMAZON um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo ; e

V) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

### **3.2 DO IMAZON**

I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste Acordo constante na CLÁUSULA SEGUNDA.

II) Cooperar com a ATRICON, dentro de suas possibilidades, quando solicitado e sem quaisquer ônus, na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente às temáticas

ambientais, incluindo diagnósticos, análises e proposições de soluções e alternativas sustentáveis;

III) Dar suporte à Parte, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.

IV) Manter com a ATRICON um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo; e

V) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente termo será executado observando-se:

I) em cada instituição conveniente, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pela execução do acordo de cooperação, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;

II) O fornecimento de informações, treinamento e uso das plataformas pelo IMAZON aos servidores dos Tribunais de Contas, sem ônus, respeitadas as limitações orçamentárias das Partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As Partes se responsabilizam individualmente pelas informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

**Parágrafo Único** — As partes se comprometem a usar as informações e os dados fornecidos em decorrência deste Acordo exclusivamente nas atividades que, por força de lei, lhes compete exercer.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

A cláusula de “Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis”, disposta neste Acordo, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos partícipes. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

pelos partícipes deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um, nos termos do art. 7º, II c/c art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelos partícipes decorrentes deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD. No que se refere aos dados e informações decorrentes deste Acordo de Cooperação, os partícipes se comprometem a:

a) tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em observância à legislação aplicável à espécie, em especial à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

b) manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais, dados pessoais sensíveis e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n. 12.527/11 e da Lei n. 13.709/18), em observância à legislação aplicável à espécie;

c) fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

d) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação e mediante autorização dos partícipes;

e) assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pelos partícipes, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos dados;

f) garantir as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, e ainda, garantir a segurança das informações em

suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao respectivo Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as Partes, durante sua vigência, para aprimorar a execução dos trabalhos relacionados ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO**

O presente Acordo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo entre as Partes . A resilição poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA — DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado nos sites oficiais das instituições, como condição de eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Brasília, xx de maio 2025.

## Anexo I

### Descrição das atividades

#### Plano de Trabalho

Este plano de trabalho visa estabelecer as bases para essa colaboração, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, o desenvolvimento de metodologias e a implementação de ações conjuntas que resultem em avanços significativos na fiscalização e na proteção do meio ambiente brasileiro por parte dos Tribunais de Contas .

Áreas de cooperação: Gestão Florestal, monitoramento ambiental, inteligência e transparência de dados.

**Ponto focal Atricon:** Cirleia Carla Sarmento Santos Soares - Secretária Executiva do Projeto Nacional de Meio Ambiente.

**Ponto focal IMAZON:** Paulo Amaral, consultor credenciado do Imazon.

**Objetivo central:** Fortalecer a atuação dos Tribunais de Contas no controle externo ambiental, incorporando o conhecimento técnico-científico e as metodologias de monitoramento e análise desenvolvidas pelo Imazon.

Objetivos Específicos:

- a. Capacitação e Sensibilização: Promover a capacitação de membros e servidores dos TCs sobre temas ambientais relevantes para a Amazônia e demais biomas brasileiros, utilizando a expertise do Imazon em áreas como desmatamento, queimadas, biodiversidade, legislação ambiental e políticas públicas.
- b. Desenvolvimento de Metodologias e Ferramentas: Colaborar no desenvolvimento e adaptação de metodologias e ferramentas de controle externo ambiental, incorporando dados e análises produzidas pelo Imazon, como sistemas de alerta de desmatamento (SAD), mapas de uso da terra e estudos sobre a efetividade de políticas ambientais.

- c. Intercâmbio de Conhecimento e Boas Práticas: Facilitar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas entre os TCs e o Imazon, promovendo a disseminação de informações relevantes e a identificação de oportunidades de atuação conjunta.
- d. Produção de Estudos e Análises Conjuntas: Realizar estudos e análises conjuntas sobre temas prioritários do controle externo ambiental na Amazônia, combinando a expertise técnica do Imazon com a capacidade de fiscalização e análise dos TCs.
- e. Apoio à Fiscalização e Auditoria: Fornecer subsídios técnicos e informações relevantes para auxiliar os TCs na realização de fiscalizações e auditorias ambientais mais eficazes e direcionadas.
- f. Disseminação e Advocacy: Disseminar os resultados das ações conjuntas e promover a importância do controle externo ambiental para a proteção da Amazônia junto a órgãos governamentais, sociedade civil e outros stakeholders.

#### **Linhas de Ação:**

O plano de trabalho será estruturado em torno das seguintes linhas de ação:

#### **Fase 1: Planejamento e Mobilização (Duração estimada: 2-3 meses)**

- **Reuniões de Alinhamento:** Realização de reuniões entre representantes da Atricon e do Imazon para detalhamento dos objetivos, definição de prioridades e estabelecimento de um cronograma de trabalho.
- **Mapeamento de Demandas:** Levantamento das necessidades e desafios específicos dos TCs com jurisdição na Amazônia em relação ao controle externo ambiental.
- **Formação de Grupo de Trabalho:** Criação de um grupo de trabalho conjunto, com representantes da Atricon e do Imazon, para coordenação e acompanhamento das atividades.

#### **Fase 2: Desenvolvimento e Implementação (Duração estimada: 12-18 meses)**

- **Ações de Capacitação:**
  - Realização de workshops, seminários e cursos online sobre temas como:
    - Monitoramento do desmatamento e queimadas na Amazônia (utilização de dados do SAD e outras plataformas).

- Legislação ambiental e instrumentos de comando e controle.
- Políticas públicas ambientais e sua avaliação.
- Aspectos socioeconômicos relacionados à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais.
- Metodologias de auditoria ambiental.
- Desenvolvimento de materiais didáticos e guias práticos para o controle externo ambiental na Amazônia.
- **Desenvolvimento de Metodologias e Ferramentas:**
  - Adaptação de metodologias de análise de dados geoespaciais do Imazon para o contexto do controle externo.
  - Desenvolvimento de indicadores de desempenho ambiental para auxiliar na avaliação de políticas públicas.
  - Criação de ferramentas de apoio à fiscalização, como roteiros de auditoria e checklists, incorporando informações e alertas do Imazon.
- **Intercâmbio de Conhecimento e Boas Práticas:**
  - Organização de eventos para troca de experiências entre os TCs e o Imazon.
  - Criação de plataformas online para compartilhamento de informações e documentos.
  - Realização de visitas técnicas e missões de estudo.
- **Produção de Estudos e Análises Conjuntas:**
  - Seleção de temas prioritários para a realização de estudos conjuntos, como a efetividade de programas de combate ao desmatamento, a gestão de unidades de conservação e a regularização fundiária.
  - Elaboração de relatórios e documentos técnicos com recomendações para os órgãos fiscalizados e para a formulação de políticas públicas.
- **Apoio à Fiscalização e Auditoria:**
  - Fornecimento de dados e análises do Imazon para subsidiar a elaboração de planos de auditoria e a execução de fiscalizações.
  - Participação de especialistas do Imazon em equipes de auditoria, quando pertinente.
  - Elaboração de notas técnicas e pareceres para auxiliar os TCs na análise de processos relacionados a questões ambientais.

**Fase 3: Disseminação e Avaliação (Duração estimada: Contínua)**

- **Disseminação de Resultados:**
  - Publicação de estudos, relatórios e outros materiais produzidos em conjunto.
  - Organização de eventos de divulgação para apresentar os resultados das ações.
  - Utilização dos canais de comunicação da Atricon e do Imazon para disseminar informações relevantes.
- **Advocacy:**
  - Participação em fóruns e debates sobre a importância do controle externo ambiental exercido pelos Tribunais de Contas.
  - Elaboração de documentos de posicionamento e recomendações para órgãos governamentais e outros stakeholders.
- **Avaliação e Ajustes:**
  - Monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas e avaliação do alcance dos objetivos.
  - Realização de reuniões periódicas para análise dos resultados e identificação de oportunidades de melhoria e ajustes no plano de trabalho.

#### **Resultados Esperados:**

- Aumento da capacidade técnica dos membros e servidores dos TCs para atuarem no controle externo ambiental em todos os biomas brasileiros.
- Incorporação de dados e metodologias inovadoras no processo de controle externo ambiental.
- Fortalecimento da atuação preventiva e repressiva dos TCs em relação a ilícitos ambientais.
- Produção de estudos e análises relevantes para a melhoria da gestão ambiental dos biomas brasileiros.
- Maior diálogo e colaboração entre os órgãos de controle e as instituições de pesquisa e monitoramento ambiental.
- Aumento da transparência e da accountability na gestão ambiental da Amazônia.
- Contribuição para a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia.